



Substitutivo nº 1 ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 003/2023.

De se a seguinte redação ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 003/2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II, DO ARTIGO 169, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que apresentou a judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Cordeirópolis o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º - O “inciso II”, do artigo 169, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - a participação das respectivas entidades comunitárias e do chamado terceiro setor no estudo, encaminhamento e solução dos problemas, planos, programas e projetos que lhe sejam concernentes, garantindo o Município que seja investido, anualmente, o percentual de 2,4% da receita corrente líquida do Município.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 126 de março de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis**



Mensagem Substitutiva nº 1/2024 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 003/2023.

Cordeirópolis, 22 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

Fazemo-nos presente, desta feita, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso **Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 002/2023**, cujo objetivo é submetê-lo à apreciação dessa singular **Casa Legislativa**, o qual DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II, DO ARTIGO 169, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 003/2023**, em apreço, objetiva dar nova redação ao “**caput**” do Inciso II do artigo 169, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis adequando-o ao parecer exarado pela Diretoria Jurídica da **Câmara Municipal de Cordeirópolis**.

Portanto é esta a razão que nos levaram a encaminhar o presente **Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 003/2023**, à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que os **Nobres Edis** haverão emprestar o indispensável apoio.

Assim, diante do exposto acima e dada à natureza, a finalidade, e o significado do presente **Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 003/2023**, esperamos contar com o imprescritível e necessário apoio dos **Nobres Legisladores** dessa **Casa Legislativa**, no sentido de sua plena aprovação.

continua



Mens.Subst. nº 01/2024 ao Proj. Emenda Lei Org. nº 003/2023 continuação fls. 02

E por tudo o exposto, depois de acurada analise por parte dessa **Magnâima Casa Legislativa**, em face da matéria aqui tratada, submetemos o presente **Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 003/2023**, para apreciação dos **Nobres Vereadores** dessa **Casa de Leis**, em caráter de urgência na devida forma regimental.

Certo de que **Vossa Excelêcia** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do **Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 003/2023** em tela, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis